



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
Câmara Municipal de Óbidos

EDITAL

Publicidade de deliberações

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **11 de março de 2022** a reunião ordinária desta Câmara, foram tomadas as seguintes deliberações:

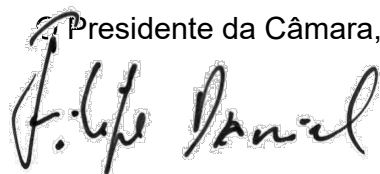
1. Por unanimidade foram aprovadas as atas n.º 3 e 5/2022, respetivamente referentes às reuniões ordinárias do dia 11 de fevereiro e 25 de fevereiro de 2022.
2. Foi tomado conhecimento da 5.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022.
3. Por unanimidade, foi deferido o pedido da Associação Recreativa e Cultural da Usseira de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização do “baile do pijama”.
4. A Câmara, por unanimidade, ratificou o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 7 de março de 2022, que isentou a Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros do pagamento das taxas referentes ao pedido de informação prévia e de licença para construção de creche.
5. O elenco camarário, por unanimidade, deferiu o requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Óbidos, de isenção do pagamento das taxas municipais que se mostrem devidas pela apresentação do projeto de alteração e ampliação da estrutura residencial para idosos (ERPI), assim como dos demais procedimentos com vista ao licenciamento.
6. O executivo municipal, por unanimidade, isentou José António Ferreira Rebelo do pagamento da tarifa de saneamento e, bem assim, autorizou a devolução dos valores pagos.
7. Por maioria, foi aprovada a proposta do Presidente da Câmara de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados.
8. O elenco camarário, por maioria, aprovou a proposta do Presidente da Câmara de designação dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.
9. A Câmara, por unanimidade, ratificou o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 8 de março de 2022, que decidiu não exercer o direito legal de preferência na transação do artigo urbano 5447, fração B, sito em Largo de Santo António, n.º 11 e 12-A - A-da-Gorda, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.
10. Foi por unanimidade ratificado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 8 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 2013, fração U, sito em Rua D. Leonor de Aragão, n.º 5, Vale Janelas, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
Câmara Municipal de Óbidos

- 11.** O executivo municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 8 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 4872, sito em Praceta Moinho da Canastra, n.º 5, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 12.** Foi por unanimidade ratificado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 8 de março de 2022, que decidiu não fazer uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 1260, sito em Rua Direita, n.º 9, Sancheira Grande, Freguesia de A-dos-Negros.
- 13.** O elenco camarário, por unanimidade, ratificou o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 8 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 520, fração P, sito em Rua Principal, n.º 113, 1.ºC, Freguesia de Gaeiras, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 14.** Por unanimidade, foi ratificado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 8 de março de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o pedido do uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 520, fração G, sito em Rua Principal, n.º 113, 1.ºC, Freguesia de Gaeiras, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 15.** Por unanimidade, o elenco camarário deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 531, fração E, sito em Rua Amália Rodrigues, n.º 6, Freguesia de Gaeiras, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 16.** Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 95, fração E, sito em Rua do Pinheiro, n.º 17, Freguesia de Gaeiras, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.
- 17.** Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar a respeito do exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação do artigo urbano 2320, sito em Estrada Principal, 21 – Casais da Areia, Freguesia de A-dos-Negros, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.

Óbidos, 11 de março de 2022

Presidente da Câmara,


Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel